

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

O Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, por intermédio da Pregoeira a **Sra. RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES**, designado pela Portaria nº. 002 de 02 de Janeiro de 2018 declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2018, do tipo menor preço global**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência;**
- II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- III - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93;**
- IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**
- V – Modelo de Credenciamento;**
- VI - Modelos de propostas de preços;**
- VII – Minuta do Contrato**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006- alterada pela LC 147/2014, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais nº 328/2008 de 14 de abril de 2008, nº 353/2009 de 15 de janeiro de 2009 e nº 26/2011 de 22 de agosto de 2011.

**A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 19 de setembro de 2018 às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, na Cidade de Ouricuri-PE, CEP 56.200-000, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2018.**

**As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas por membro da Comissão Permanente de Licitação, até a data e hora supra.**

## **1. OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de Empresa de Consultoria especializada em Gestão Pública para promover a estruturação da Gestão Ambiental no Município de Ouricuri/PE, conforme anexo I do Edital.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes Pessoa Jurídica que detenham atividade pertinente e compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nos seguintes termos:
- 2.2. Não poderão concorrer nesta licitação:
- Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada com a Administração e pelo Município de Ouricuri;
  - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ouricuri;
  - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
  - pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
  - Estrangeiros que não funcionem no País;
- 2.3. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

### 3. ENVELOPES

**3.1** Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**3.2** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de Empresa de Consultoria especializada em Gestão Pública para promover a estruturação da Gestão Ambiental no Município de Ouricuri/PE, conforme anexo I do Edital.

**[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].**

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de Empresa de Consultoria especializada em Gestão Pública para promover a estruturação da Gestão Ambiental no Município de Ouricuri/PE, conforme anexo I do Edital.

**[Razão social da empresa licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].**

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04	122	1001	2011	0000	MANUTENÇÃO	DA	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
ADMINISTRAÇÃO									
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.39.00					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				

#### **5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal do licitante**, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento oficial de identificação que contenha foto.**

**b) Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes** para praticar de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprovem os poderes do mandante para a outorga, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento de identificação que contenha foto.**

**5.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**5.3** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 1).

**5.4** Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS II e III deste Edital**.

**5.5.** A declaração referida no subitem 5.4 supracitado deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

**5.6** O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

**5.7 - Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.**

## **6. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**6.1** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) e Lei 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

### **I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º

da LC 123/06.

### **II empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

**b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

**c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**d)** Cópia do contrato social e suas alterações; e,

**e)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**6.2** Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no dia 22/05/2007.

**6.3- Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.**

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas **numeradas e rubricadas**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante.

**7.2** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações e deverá obedecer ao modelo proposto no **Anexo VI** deste Edital:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no **Anexo I** (Termo de Referência).
- d) O licitante deverá comprovar de forma clara e objetiva todas as características do objeto proposto;
- e) Preço unitário e total, em real, expresso em **algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;**
- f) Os preços são fixos e irreeajustáveis;
- g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;
- h) Prazo para entrega, de acordo com o especificado no **Anexos I;**
- j) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

**7.3 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.**

**7.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.**

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.**

**8.2** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelos **membros da Comissão de Licitação, por ocasião da sessão pública de recebimento dos envelopes,**

**8.2.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.2.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; a Pregoeira e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.3.** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, se constatado posteriormente a não validade do documento apresentado, o licitante perderá o direito a contratação.**

**8.4** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**e.** No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante (**alvará de funcionamento**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), **Municipal e Estadual**, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

#### 8.4.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- a.** Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação, caso a mesma não consigne data de validade;
- b.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1)** As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, § 2º e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- b.2)** Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b.3)** Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)
- c.** Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

**c.1** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

#### 8.4.4 – Documentos Complementares:

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**8.5** A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas "a" a "e" do **subitem 8.4.2** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ouricuri, através da Comissão Permanente de Licitação, desde que nos mesmos conste o documento em substituição no prazo de validade.

**8.6** Todos os documentos exigidos no **subitem 8.4** e o documento de substituição previsto no subitem 8.5 deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência das declarações exigidas no item **8.4.4** do **subitem 8.4**, o representante da licitante, credenciado de acordo com o **item 5**, poderá elaborá-las na sessão.

**8.7** Os documentos referenciados na alínea "a" e "b" do **subitem 8.4.4**, não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.8** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.9** Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

**8.10.** As microempresas, empresas de pequeno porte e, eventualmente participantes da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pela Pregoeira, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.**

**8.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de um desses licitantes a que se refere o subitem **8.10** supra, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da constatação pela Pregoeira da irregularidade, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.10.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.10.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitabilidade final da proposta de preço, negociação e exame da habilitação.

## **9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**9.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;**

**9.2** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** Após o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame.

**9.4 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01), e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).**

**9.5** A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.** No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.7** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquele.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

**9.7** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.7.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo:

<b>ITENS</b>	<b>REDUÇÃO MÍNIMA</b>
TODOS OS ITENS	R\$ 1% da menor proposta

**9.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

9.10. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta Adequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no **item 7** deste Edital, para o endereço constante no preâmbulo;

**9.11** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo. **Não terão sua aceitabilidade final declarada, as propostas de preços com valor superior ao estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), bem como constante no item 1.**

**9.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.13** A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.14** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**9.15** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**9.16** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.17** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**9.18** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.19** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.20** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**9.21** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.22 Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.**

**9.23 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.**

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato;

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

10.3 A Prefeitura Municipal de Ouricuri reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, no ato da contratação;

**11.2.** A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**11.3.** A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal Resquisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## 12. PENALIDADES

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

**b)** Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

**c)** Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

**d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

**e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV** - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **14.1.:**

**I** - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

**II** - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**IV** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

**V** - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**VI** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.3.** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**12.6** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

**12.7.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

**12.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**13.3.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo até 02 (dois) dias.

**13.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.5.** Caso não seja realizada na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

**13.6.** A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que será devidamente comunicado aos licitantes.

**13.7.** A homologação do presente certame e outros atos que tenham publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios - AMUPE**.

**13.8.** Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, que fica localizada a Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro, CEP 56.200-000 – Ouricuri/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

**13.9.** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura Municipal de Ouricuri poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**13.10.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**13.11.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**13.12.** O Edital completo poderá ser consultado e/ou retirado na Setor de Licitações, que prestarão os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura, que fica localizada a Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco ou ainda pelo e-mail (cplouricuri2017@gmail.com).

**13.13.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**13.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Ouricuri do Estado de Pernambuco.

Ouricuri- PE, 06 de Setembro de 2018.

***Ritta De Cássia de Macêdo Soares***  
*Pregoeira*  
*Portaria Municipal nº. 002/2018.*

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA PARA PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de Empresa de Consultoria especializada em Gestão Pública para promover a estruturação da Gestão Ambiental no Município de Ouricuri/PE.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O município de Ouricuri possui 68.776 habitantes (ibge/2017) e um conjunto de atividades econômicas centrada principalmente na mineração, comércio varejista e atacadista e serviços, principalmente de administração pública. Com isso fica claro, cada vez mais que o município passa a ser exigido em sua gestão de governo a necessidade de uma série de ações voltadas para a gestão do meio ambiente. Assim, torna-se necessário que tenhamos além de uma estrutura funcional e jurídica, também é necessário que possamos ter um quadro de pessoal treinado e capacitado, conforme a legislação vigente. Ademais os dias atuais exigem um novo momento dos órgãos públicos realizando cada vez mais ações e iniciativas ambientais.

No estado de Pernambuco, nos dias atuais já temos mais de duas dezenas de municípios já implantaram a gestão ambiental municipal, sobretudo os maiores, tendo como foco proteger o meio ambiente, mais também, buscar criar condições para o desenvolvimento econômico sustentável.

A base jurídica deste processo é a Lei Complementar Federal nº 140/2011 que regulamenta a atuação dos entes federativos em matéria ambiental, tendo em vista a mesma regulamentou o artigo 23 da Constituição da Federal.

Apesar de em Pernambuco ser recente a importância dos municípios na gestão de âmbito municipal, ela se consolida na Constituição Federal de forma clara em seu Artigo 18 em que estabelece a autonomia dos Entes federativos.

Assim, além de estar descrito em várias partes do texto constitucional as competências e atribuições, ainda é fortalecido pelo artigo 225 a medida que põe para a sociedade a necessidade de termos um meio ambiente ecologicamente equilibrado em qualquer das suas formas, sendo essencial para a qualidade de vida das pessoas e deixa transparecer ao poder público e a coletividade o dever de defendê-lo.

Mediante aos muitos questionamentos, inclusive, sobre a competência administrativa local, a Lei Complementar 140/2011 fixou normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, distinguindo as ações administrativas dos entes federativos, no sentido de sanar a falta de definição de competência e harmonizar a estrutura de funcionamento do setor público em matéria ambiental.

Portanto, a partir do entendimento que a municipalização da gestão ambiental é um processo que trará grandes benefícios ao município é que foi pensado como um dos instrumentos de governança indispensável para alcançarmos um desenvolvimento de maneira legalista e sustentável. Como toda instituição, torna-se necessário fazer uma completa revisão de procedimentos, estabelecer parâmetros jurídicos e operacionais para os processos administrativos de licenciamento e fiscalização ambiental, devido justamente ao crescimento da área e exigência de modernização dos procedimentos.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1 O preço total estimado para a aquisição dos serviços deste Termo é de **R\$ 31.863,00 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta e três reais)**.

DISCRIMINAÇÃO   ETAPAS	PERÍODO			CRONOGRAMA FINANCEIRO
	1º Etapa	2º Etapa	3ª Etapa	R\$
<b>1.0 ESTRUTURAÇÃO JURÍDICA</b>				<b>R\$ 11.900,00</b>
I. MINUTA DO PROJETO DE LEI QUE CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				R\$ 8.100,00
ii. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS				R\$ 2.266,66
iii. ELABORAÇÃO DE MODELO DOS CONTRATOS DOS PERITOS CREDENCIADOS				R\$ 1.533,33
<b>2.0 PORTARIAS REGULAMENTADORAS</b>				<b>R\$ 2.866,67</b>
i. PORTARIA REGULAMENTADORA DE PRAZOS E MODALIDADES DE LICENÇAS AMBIENTAIS				R\$ 716,66
ii. PORTARIA QUE REGULAMENTA AS AUTORIZÇÕES AMBIENTAIS				R\$ 716,66
iii. PORTARIA QUE REGULAMENTA OS PRAZOS E TIPOLOGIAS				R\$ 716,66

iv.	PORTARIA QUE DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO DE PERITOS AMBIENTAIS			R\$ 716,66
<b>3.0 TERMOS DE REFERÊNCIA AMBIENTAIS</b>				<b>R\$ 8.799,00</b>
i.	TERMO DE REFERENCIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – AIA			R\$ 1.466,66
ii.	TERMO DE REFERENCIA DE PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			R\$ 1.466,66
iii.	TERMO DE REFERENCIA DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL/RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA			R\$ 1.466,66
iv.	TERMO DE REFERENCIA DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL – ETA			R\$ 1.466,66
v.	TERMO DE REFERENCIA DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR – RAP			R\$ 1.466,66
vi.	TERMO DE REFERENCIA DE RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RAS			R\$ 1.466,66
<b>4. FORMULÁRIOS DE PROTOCOLO</b>				<b>R\$ 750,00</b>
i.	Comercial e de Serviços			R\$ 166,66
ii.	Empreendimento imobiliário			R\$ 166,66
iii.	Indústria			R\$ 166,66
iv.	Obras diversas			R\$ 166,66
v.	Postos de Combustíveis			R\$ 166,66
<b>5.0 MODELOS BÁSICO DE LICENÇAS</b>				<b>R\$ 620,00</b>
i.	LICENÇA PRÉVIA (LP)			R\$ 103,33
ii.	LICENÇA D EINSTALAÇÃO (LI)			R\$ 103,33
iii.	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)			R\$ 103,33

iv.	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)			R\$ 103,33
v.	LICENÇA ÚNICA OU SIMPLIFICADA			R\$ 103,33
vi.	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL			R\$ 103,33
<b>6.0. TERMO DE EXIGÊNCIA</b>				<b>R\$ 100,00</b>
<b>7.0. ELABORAÇÃO DO MANUAL DE ROTEIRO BÁSICO DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL</b>				<b>R\$ 3.200,00</b>
<b>8.0. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE NAS VARIADAS ETAPAS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO</b>				<b>R\$ 3.546,66</b>
i.	MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA GESTÃO AMBIENTAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL (08 HORAS/AULA)			R\$ 1.706,66
ii.	MÓDULO II - MEIO AMBIENTE E O PLANO DIRETOR DE ARARIPINA (04 HORAS/AULA)			R\$ 853,33
iii.	MÓDULO III - CASOS PRÁTICOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (04 HORAS/AULA)			R\$ 853,33
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 31.863,00</b>

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04	122	1001	2011	0000	MANUTENÇÃO	DA	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
ADMINISTRAÇÃO									
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO				

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 5. DO SERVIÇO

5.1 – A Pessoa Jurídica deverá desenvolver trabalhos de consultoria para **REGULARIZAÇÃO JURÍDICA** dos procedimentos administrativos de licenciamento e fiscalização ambiental. O escopo dos trabalhos de consultoria compreende:

### I – Da Normatização

- Realizar revisão e atualização da legislação ambiental do município e apresentar alternativas
- Elaborar Minuta do Edital de Credenciamento de peritos Ambientais que trabalharão como licenciadores e/ou fiscalizadores do meio ambiente no município;
- Elaborar Minuta dos Contratos dos Peritos Ambientais Credenciados;
- Elaborar a tabela de pagamento dos peritos credenciados de acordo com o plano de trabalho ao qual foi indicado;

### II - Realizar capacitação técnica temática, consistindo de:

- Conteúdos dimensionados para o atendimento das necessidades do controle da qualidade ambiental;
- Estimativa de um público de até 30 participantes;
- Os assuntos devem abordar noções gerais de gestão ambiental brasileira:
  - A competência legislativa e administrativa ambiental;
  - Síntese e noções gerais da legislação ambiental brasileira;
  - O Controle da Qualidade Ambiental: o licenciamento, a fiscalização e o monitoramento ambiental;
  - Estudos de caso: licenciamento e fiscalização ambiental de empreendimentos.

### III – Estabelecer o conjunto dos procedimentos administrativos a partir de:

- Estabelecimentos de procedimentos de pedidos e prazos de validade das licenças ambientais;
- Instruções para pedidos de renovação e regularização das licenças ambientais;
- Estabelecer procedimentos para a apresentação das Avaliações de Impacto Ambiental a partir dos Termos de Referência de:

- Estudo de Impacto Ambiental – EIA
- Relatório de Impacto Ambiental - RIMA
- Relatório Ambiental Simplificado - RAS

#### IV - RELATÓRIOS E PRODUTOS

- Realizar coleta de dados e informações no órgão de gestão ambiental do município, com vistas a subsidiar a elaboração do diagnóstico de situação;
- Como comprovação de suas atividades pessoais a empresa contratada deverá elaborar relatório com a apresentação dos produtos aqui estabelecidos no Cronograma Físico – Financeiro;
- Realizar a indicação do material didático da capacitação e emitir certificado de participação.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo.

6.2 Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da Secretaria Municipal Requisitante;

6.3 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

6.4 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) O retardamento no fornecimento, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) A Secretaria Municipal Requisitante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) Na data da entrega do produto este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) A Secretaria Municipal Requisitante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- l) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

## 8. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

### 8.1. Qualificação Técnica

- a. Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

### 8.2. Qualificação Técnica do Profissional (COMO CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO)

- a) Comprovar experiência administrativa em gestão pública na área ambiental de no mínimo 01 (um) ano de experiência;
- b) Ter formação em Engenharia Ambiental, Biologia, Engenharias (com pós-graduação em meio ambiente), Economia, Arquitetura e Geologia;
- c) Formação acadêmica mínima de Pós-graduação (*strictu sensu*) na área ambiental;
- d) O (a) coordenador (a) deverá apresentar comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Classe;

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato;

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

9.3. A Prefeitura Municipal de Ouricuri reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, no ato da contratação;

10.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.3. A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal Requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 02(dois) meses a partir da data da sua assinatura.

partir da data de sua assinatura.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Setor de Logística das Secretaria Municipal de Administração e validado pelo Secretário abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e normativas

aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Ouricuri - PE, 23 de Agosto de 2018.

---

**RAMILDO RAMOS DA SILVA**

Secretário de Administração

Portaria nº 021/2017

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2018  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

**DECLARAÇÃO**

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2018  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

**DECLARAÇÃO**

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A  
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2018  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

*(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**

A  
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2018  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa... estabelecida... inscrita no CNPJ de nº..... através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Ouricuri, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 013/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2018  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

1. Razão Social - CNPJ:

2. Endereço - Fone:

**A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de Empresa de Consultoria especializada em Gestão Pública para promover a estruturação da Gestão Ambiental no Município de Ouricuri/PE, conforme anexo I do Edital.**

DISCRIMINAÇÃO ETAPAS	PERÍODO			CRONOGRAMA FINANCEIRO
	1º Etapa	2º Etapa	3ª Etapa	R\$
<b>1.0 ESTRUTURAÇÃO JURÍDICA</b>				R\$
IV. MINUTA DO PROJETO DE LEI QUE CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				R\$
v. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS				R\$
vi. ELABORAÇÃO DE MODELO DOS CONTRATOS DOS PERITOS CREDENCIADOS				R\$
<b>2.0 PORTARIAS REGULAMENTADORAS</b>				R\$

v.	PORTARIA REGULAMENTADORA DE PRAZOS E MODALIDADES DE LICENÇAS AMBIENTAIS				R\$
vi.	PORTARIA QUE REGULAMENTA AS AUTORIZÇÕES AMBIENTAIS				R\$
vii.	PORTARIA QUE REGULAMENTA OS PRAZOS E TIPOLOGIAS				R\$
viii.	PORTARIA QUE DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO DE PERITOS AMBIENTAIS				R\$
<b>3.0 TERMOS DE REFERÊNCIA AMBIENTAIS</b>					R\$
vii.	TERMO DE REFERENCIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – AIA				R\$
viii.	TERMO DE REFERENCIA DE PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				R\$
ix.	TERMO DE REFERENCIA DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL/RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA				R\$
x.	TERMO DE REFERENCIA DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL – ETA				R\$
xi.	TERMO DE REFERENCIA DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR – RAP				R\$
xii.	TERMO DE REFERENCIA DE RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RAS				R\$
<b>4. FORMLÁRIOS DE PROTOCOLO</b>					R\$

vi. Comercial e de Serviços				R\$
vii. Empreendimento imobiliário				R\$
viii. Indústria				R\$
ix. Obras diversas				R\$
x. Postos de Combustíveis				R\$
<b>5.0 MODELOS BÁSICO DE LICENÇAS</b>				R\$
vii. LICENÇA PRÉVIA (LP)				R\$
viii. LICENÇA D INSTALAÇÃO (LI)				R\$
ix. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)				R\$
x. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)				R\$
xi. LICENÇA ÚNICA OU SIMPLIFICADA				R\$
xii. LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL				R\$
<b>6.0. TERMO DE EXIGÊNCIA</b>				R\$
<b>7.0. ELABORAÇÃO DO MANUAL DE ROTEIRO BÁSICO DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL</b>				R\$
<b>8.0. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE</b>				R\$

<b>NAS VARIADAS ETAPAS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO</b>				
<b>iv.</b>	MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA GESTÃO AMBIENTAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL (08 HORAS/AULA)			<b>R\$</b>
<b>v.</b>	MÓDULO II - MEIO AMBIENTE E O PLANO DIRETOR DE ARARIPINA (04 HORAS/AULA)			<b>R\$</b>
<b>vi.</b>	MÓDULO III - CASOS PRÁTICOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (04 HORAS/AULA)			<b>R\$</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**Obs.:** emitir em papel que identifique o licitante.

**Obs.1:** Declarar a validade da proposta

**Obs.2:** As proposta a serem apresentadas pelas empresas licitantes obedecerão o presente Modelo, bem como as exigências do item 7 deste Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário/responsável legal

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE**, E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

O **MUNICÍPIO DE OURICURI**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.040.904/0001-67, com sede à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200.000; através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX neste ato representada pelo (a) Secretário (a), a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Ouricuri- PE, Estado de Pernambuco, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente a contratação de serviços de Empresa de Consultoria especializada em Gestão Pública para promover a estruturação da Gestão Ambiental no Município de Ouricuri/PE, conforme anexo I do Edital, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** Pela aquisição do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e reajustável, conforme constante na proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

**2.2** O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato;

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

2.4. A Prefeitura Municipal de Ouricuri reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O contrato terá vigência de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura.

**3.2.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04	122	1001	2011	0000	MANUTENÇÃO	DA	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
ADMINISTRAÇÃO									
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.39.00					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

4.1- As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, no ato da contratação;

4.3. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.4 A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO**

5.1 – A Pessoa Jurídica deverá desenvolver trabalhos de consultoria para REGULARIZAÇÃO JURÍDICA dos procedimentos administrativos de licenciamento e fiscalização ambiental. O escopo dos trabalhos de consultoria compreende:

#### I – Da Normatização

- Realizar revisão e atualização da legislação ambiental do município e apresentar alternativas
- Elaborar Minuta do Edital de Credenciamento de peritos Ambientais que trabalharão como licenciadores e/ou fiscalizadores do meio ambiente no município;

- Elaborar Minuta dos Contratos dos Peritos Ambientais Credenciados;
- Elaborar a tabela de pagamento dos peritos credenciados de acordo com o plano de trabalho ao qual foi indicado;

II - Realizar capacitação técnica temática, consistindo de:

- Conteúdos dimensionados para o atendimento das necessidades do controle da qualidade ambiental;
- Estimativa de um público de até 30 participantes;
- Os assuntos devem abordar noções gerais de gestão ambiental brasileira:
  - A competência legislativa e administrativa ambiental;
  - Síntese e noções gerais da legislação ambiental brasileira;
  - O Controle da Qualidade Ambiental: o licenciamento, a fiscalização e o monitoramento ambiental;
  - Estudos de caso: licenciamento e fiscalização ambiental de empreendimentos.

III – Estabelecer o conjunto dos procedimentos administrativos a partir de:

- Estabelecimentos de procedimentos de pedidos e prazos de validade das licenças ambientais;
- Instruções para pedidos de renovação e regularização das licenças ambientais;
- Estabelecer procedimentos para a apresentação das Avaliações de Impacto Ambiental a partir dos Termos de Referência de:
  - Estudo de Impacto Ambiental – EIA
  - Relatório de Impacto Ambiental - RIMA
  - Relatório Ambiental Simplificado - RAS

IV - RELATÓRIOS E PRODUTOS

- Realizar coleta de dados e informações no órgão de gestão ambiental do município, com vistas a subsidiar a elaboração do diagnóstico de situação;
- Como comprovação de suas atividades pessoais a empresa contratada deverá elaborar relatório com a apresentação dos produtos aqui estabelecidos no Cronograma Físico – Financeiro;
- Realizar a indicação do material didático da capacitação e emitir certificado de participação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### 6.1 - Qualificação Técnica do Profissional

- a) Comprovar experiência administrativa em gestão pública na área ambiental de no mínimo 01 (um) ano de experiência;
- b) Ter formação em Engenharia Ambiental, Biologia, Engenharias (com pós-graduação em meio ambiente), Economia, Arquitetura e Geologia;
- c) Formação acadêmica mínima de Pós-graduação (*strictu sensu*) na área ambiental;
- d) O (a) coordenador (a) deverá apresentar comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Classe;

## **CLÁUSULA SETIMA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo.

8.2 Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx;

8.3 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

8.4 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- a) Obedecer às especificações do objeto;

- b) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) O retardamento no fornecimento, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### 9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

- i) A Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) Na data da entrega do produto este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) A Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- l) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
- b)** Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado**.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou

no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento**.

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV** - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **10.1.:**

**I** - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

**II** - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**IV** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

**V** - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**VI** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**10.6** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

**10.7.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

**10.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**Parágrafo terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Processo Licitatório nº 031/2018 tombado sob a modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Presencial nº 013/2018 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

O extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco e da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, bem como no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ouricuri, em XX de XXXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Secretária Municipal de xxxxxxxx**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
*[ inserir razão social da empresa ]*  
*[ inserir representante legal da empresa ]*  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: